PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO TRF2 Nº 4/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE SALA NO PRÉDIO SEDE DESTE E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO – AJUFERJES.

Proc. Adm. SEI nº 0024723-73.2025.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO – AJUFERJES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.475.729/0001-78, com sede na Av. Rio Branco, nº 243, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-009, Tel. (21) 999126506, e-mail: contato@ajuferjes.org.br, representada neste ato pela **Exma. Sra. Juíza Federal Marceli Maria Carvalho Siqueira, Presidente do Conselho Consultivo**, a seguir denominada apenas **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº 0024723-73.2025.4.02.8000, FIRMAM o presente Termo, que tem como objeto a cessão de uso gratuito de sala situada no prédio sede deste E. Tribunal, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo no art. 2º, inciso IV, c/c artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 9.760/1946, na Lei nº 9.636/1998 e na Resolução do Conselho de Justiça Federal nº 727/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso gratuita e não onerosa da sala nº 202C, localizada no segundo andar do edifício-sede do CEDENTE, situado à Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.1. A sala ocupada pela CESSIONÁRIA pode ser alterada, em comum acordo entre as partes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

A área cedida destina-se exclusivamente ao atendimento dos interesses dos associados da CESSIONÁRIA, dentro do escopo do seu estatuto social.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cessão terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura pelo CEDENTE, podendo ser renovado mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou Comissão especialmente designados, anotando em registro próprio, e notificar a CESSIONÁRIA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

4.3 - Notificar a CESSIONÁRIA por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.4 - Analisar previamente as solicitações da CESSIONÁRIA para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado, facultando-lhe efetivar as modificações e benfeitorias que julgar necessárias, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, regimento interno e regulamentos aplicáveis, podendo retirá-las sem qualquer indenização ao CEDENTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

5.1 - Assumir integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio.

5.2 - Assinar termos de responsabilidade relativos aos bens móveis de propriedade do CEDENTE, existentes na área utilizada, a seguir relacionados, objeto do presente instrumento.

5.2.1 - 01 (um) computador completo (com monitor e periféricos);

5.2.2 - 01 (uma) mesa de trabalho;

5.2.3 - 01 (uma) cadeira de trabalho (ergonômica);

5.2.4 - 01 (uma) mesa de reunião acompanhada de conjunto de cadeiras;

5.2.5 - 01 (um) conjunto de sofás.

5.3 - Solicitar autorização, por escrito, ao CEDENTE, para realização de qualquer benfeitoria que resulte em modificação da área utilizada, tais como construção de paredes de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares.

5.3.1 - As benfeitorias realizadas na área objeto deste Termo pela CESSIONÁRIA, que não possam ser removidas sem causar danos irreparáveis à edificação, passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não gerando para a CESSIONÁRIA qualquer tipo de indenização pelo CEDENTE ou direito à retenção.

5.3.2 - No caso das benfeitorias diversas das previstas no item anterior, a CESSIONÁRIA obriga-se a restaurar o imóvel, restituindo-lhe as condições em que o recebeu.

5.4 - Responder por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação e/ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, mesmo que esses prejuízos decorram de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

5.5 - Manter seus empregados identificados por crachás ou cartões de identificação, quando nas dependências do CEDENTE.

5.6 - Manter seus empregados, quando nas dependências do CEDENTE, sujeitos às normas de disciplina e de segurança do CEDENTE.

5.7 - Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do presente instrumento, para adoção das medidas cabíveis.

5.8 - Entregar, dentro do prazo determinado pelo CEDENTE, o espaço físico objeto deste Termo, em perfeitas condições de uso, inclusive benfeitorias realizadas, independentemente de notificação judicial.

5.9 - Utilizar a área objeto deste Termo de Cessão de Uso de acordo com a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.10 - Respeitar as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE, acatando prontamente as instruções fornecidas.

5.11 - Adequar-se à política institucional de sustentabilidade do CEDENTE.

5.12 - Utilizar equipamentos elétricos e eletroeletrônicos com selo de eficiência energética.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRAPARTIDA:

6.1 - A CESSIONÁRIA se disponibiliza a apoiar eventos institucionais realizados pelo CEDENTE, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CESSIONÁRIA, na forma a ser determinada pelo CEDENTE.

6.2 - A CESSIONÁRIA deverá utilizar a sala cedida durante o expediente normal do CEDENTE, obedecendo a todas as regras de uso e segurança por ele fixadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS TOLERÂNCIAS E/OU CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias e/ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - Faculta-se a qualquer das partes extinguir o presente ajuste, mediante aviso dessa intenção, com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

8.1.1 - Dentro do prazo mencionado no item anterior, a CESSIONÁRIA deverá restituir a área utilizada e eventuais bens móveis nela existentes que sejam de propriedade do CEDENTE, em perfeito estado de conservação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com normas da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Termo de Cessão, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo, na conformidade do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A execução do presente Termo de Cessão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou Comissão de Fiscalização formalmente designada para tal fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso e seus eventuais aditivos serão publicados no Portal Eletrônico do TRF2, caso não seja possível sua publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão TCU nº 2458/2021 (Plenário).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Termo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo.

CEDENTE:

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

CESSIONÁRIA:

JUÍZA FEDERAL MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do Conselho

Documento assinado eletronicamente por **Marceli Maria Carvalho Siqueira**, **Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, **Presidente**, em 16/09/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1997923** e o código CRC **674F5C1C**.